

Decretos



Prefeitura Municipal de Caraíbas

Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro –

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas – Bahia – CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-20

DECRETO Nº 006 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Caraíbas, Estado da Bahia, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÍBAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base nas suas atribuições preceituadas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, bem como fundamentada no quanto disposto pelo art. 65, incisos I e II da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de Maio de 2000;

CONSIDERANDO que os Coronavírus são uma ampla família de vírus que podem causar desde resfriados comuns até Síndromes Respiratórias Agudas Graves (SARS);

CONSIDERANDO a capacidade do novo Coronavírus de se decuplicar (multiplicar o total de caso por dez vezes) a cada 7,2 (sete vírgula dois) dias, em média;

CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO, ainda, Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, estabelecendo as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO, a Situação de Emergência declarada no Município, pelo Decreto nº 27, de 24 de março de 2020;

CONSIDERANDO, as medidas adotadas no Decreto Municipal nº 28, de 30 de março de 2020;

CONSIDERANDO, as medidas complementares adotadas pelo Município de Caraíbas, nos Decretos nº 27 de 23 de março de 2020 e 28 de 30 de março de 2020;



Prefeitura Municipal de Caraíbas

Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro –

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas – Bahia – CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-20

CONSIDERANDO que, segundo estamos observando em consultas à CNN e UPB, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a Pandemia do Coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas inclusive no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

CONSIDERANDO que o Governo Federal já qualificou a situação nacional em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do Coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA nos termos do Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, da lavra do Egrégio Congresso Nacional e reconhece, por meio da Portaria n.º 454, de 20 de março de 2020 estado de transmissão comunitária do Coronavírus (Covid19);

CONSIDERANDO que o Governo do Estado da Bahia já qualificou a situação estadual em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do Coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, nos termos do Decreto Legislativo n.º 2.041, de 23 de março de 2020, da lavra da Colenda Assembleia Legislativa do Estado da Bahia;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA**, para todos os fins de direito, notadamente os previstos pelo Art. 65 da Lei Complementar 101/2000, em todo o território do Município de Caraíbas, Estado da Bahia.

Art. 2º Ficam mantidas as disposições contidas na Declaração de Situação de Emergência de que trata o Decreto Municipal nº 28, de 30 de março de 2020, bem como as previstas pelos Decretos 27 de 23 de março de 2020:

Parágrafo único – Poderá o Município determinar outras medidas que julgar necessárias, no sentido de atuar na contenção e combate à transmissão do coronavírus (COVID-19) em seu território e circunvizinhanças.

Art. 3º O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem, a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, reconhecimento do ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, ora declarado, para os fins do disposto no artigo 65 e Incisos, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraíbas-Ba, 22 de Fevereiro de 2022.

JONES COELHO DIAS
Prefeito Municipal